

**LEI Nº 038 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.984**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR A COMPRA E  
FUNCIONAMENTO DE UMA (01)  
MOTONIVELADORA CARTEPILLAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de compra, financiada com o LION S/A. até o valor necessário a aquisição de uma (01) moto niveladora, marca Carte Pillar.

**Artigo 2º** - A compra e financiamento do equipamento rodoviário descrito no artigo 1º serão liquidados da seguinte maneira: Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor global da compra no ato e, o restante será amortizável em, no máximo, seis (06) meses, em prestação iguais mensais, a contar da data da assinatura com a referida organização reveladora vencível a cada dia 30 (trinta).

**Artigo 3º** - Poder Executivo Municipal é igualmente autorizado a outorgar procuração á LION S/A, Por instrumento público, para receber as parcelas mensais das contas de retorno Impostas sobre Circulação de Mercadorias – ICM e aplica-la no pagamento das prestações mensais da compra financiada até o final do prazo contratualmente estipulado.

**Artigo 4º** - Além dos meios, o Poder Municipal consignará recursos para amortização dos compromissos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE  
1.984.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL